



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

EDITAL - VESTIBULAR 2017 Nº. 004/17
(5ª chamada)

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL- torna público, que, para preenchimento de vagas existentes no corpo discente desta Universidade, por desistência de candidatos aprovados no Vestibular 2017, ficam convocados os seguintes candidatos, que deverão se apresentar à Controladoria Acadêmica (no andar térreo do prédio da UNCISAL), nos dias, **08, 09 e 10 de março**, das **08h00 às 12h00**, para matrícula, portando a documentação abaixo. O não comparecimento caracterizará a **DESISTÊNCIA DA VAGA**.

Documentação:

- a) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia);
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição (original e cópia);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- f) Prova de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, se do sexo masculino (original e cópia);
- g) 01 (uma) foto 3x4;
- h) CPF (original e cópia);

ATENÇÃO:

1-Os candidatos optantes pelo sistema de cotas, no ato da matrícula, deverão apresentar o histórico escolar do Ensino Fundamental e do Médio, a fim de comprovar que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente, os quatro últimos anos do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano) em escola pública ou Cenequista.

2-Os candidatos optantes pelo sistema de cotas que concluíram o Ensino Médio por meio de Exame Supletivo, além do comprovante de conclusão do Ensino Médio, deverão apresentar Declaração, devidamente assinada, que ateste não ter estudado em Instituição Particular, seja no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio.

3-Exclusivamente para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo de 2016 e que ainda não possuem o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar, poderão entregar, em substituição ao documento previsto na alíneas 'a' e 'b' do subitem 2, declaração da escola atestando que concluiu o Ensino Médio no ano letivo de 2016.

4-A exceção prevista no item anterior é exclusiva para os alunos que concluíram o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2016. Esta informação deve ser expressa na Declaração de conclusão do Ensino Médio, sob pena de indeferimento da Matrícula do candidato aprovado.

5-O aluno que entregar declaração de conclusão do Ensino Médio no ano letivo de 2016 deverá assinar no ato da Matrícula um termo de responsabilidade comprometendo-se a entregar uma cópia do Histórico Escolar e uma cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio até a data prevista no próprio termo. Caso o aluno não cumpra o prazo estabelecido, a UNCISAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.

6-A conclusão do Ensino Médio dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da Matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do Ensino Médio e a disciplina de prática profissional.

7-Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, a declaração de que trata o subitem 5 deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2016. Não será efetuada a Pré-matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.

8-Para efetuar a matrícula o candidato estrangeiro que for aprovado neste Processo Seletivo precisará portar visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o artigo 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº. 6.815/1980 e posteriores alterações).

9-Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.

10-O candidato, ao efetuar a matrícula, deverá assinar documentação comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de 02 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

11-Decorrido o prazo estabelecido neste Edital de convocação sem que o candidato tenha se apresentado para a matrícula, o mesmo será considerado desistente, perdendo seu direito à matrícula, e será chamado o candidato subsequente na lista de classificação de acordo com o subitem 14.11 do Edital Processo Seletivo Vestibular Uncisal 2017 Nº 01.

12-A matrícula poderá ser feita por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato da matrícula, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador, na seguinte conformidade:

- a) Por instrumento particular, se o candidato for maior de 18 (dezoito) anos;
- b) Por instrumento público e com assistência de um dos pais ou do responsável legal, se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

13-Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa procuração. Caso o procurador represente mais de um candidato, deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato.

14-Toda a documentação exigida para a matrícula, relacionada nos itens deste edital, deverá ser apresentada no prazo estabelecido. Considerar-se-á nula a convocação do candidato que não apresentar, até a hora fixada para o encerramento da matrícula, toda a documentação exigida para sua efetivação. **Em nenhuma hipótese a UNCISAL aceitará matrícula condicional por falta de documentação.**

FISIOTERAPIA

COTISTAS:

1-TATIELE DOS SANTOS-

MEDICINA

NÃO COTISTAS:

1- ARTHUR VENTURA MARTINS LEÃO

2- LUCAS TORRES COELHO FREITAS

3-LUCAS MATTHEUS PRUDENTE LUCENA

COTISTAS:

1- IGOR DE SOUZA CANELLAS

TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR

NÃO COTISTAS:

1-JESSICA GALVÃO DE MESSIAS

TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA

NÃO COTISTAS:

1- ROBSON DE NOVAIS LIMA JUNIOR

TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO

NÃO COTISTAS:

1-JESSICA MARIA BARROS DA SILVA

COTISTAS:

1- JOSÉ EDUARDO CASSIANO

2- THAYNÁ DE SOUZA OLIVEIRA

3- JOSEVANIA SANTOS ALVES



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS
UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP: 57.010.382, Maceió/AL

TECNOLOGIA EM ALIMENTOS

NÃO COTISTAS:

1-CARLOS HENRIQUE DA SILVA
2-ALAN SÉRGIO LEAL CALHEIROS
3-GUILHERME LOURENCO DE SOUZA
4-EDNA MARIA ALVES ROSENDO
5-BRUNNA CAROLINA RAMOS NOBRE
6-RAYANNE PAULA FREIRE PEREIRA
7- NATHALIA DOS SANTOS SILVA
8- SENARA CARVALHO SENA
9- CAMILA DE BARROS GOMES
10- NATALIA RIBEIRO ALVES
11- LARISSE DA SILVA SANTOS

Maceió, 7 de março de 2017.

Luiz Augusto Medeiros Santa Cruz
Gerente da Controladoria Acadêmica

Rozangela Maria Fernandes Almeida Wiszomirska
Reitora da UNCISAL